



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº 0005422/2024

Termo de Referência nº 001/2024/CIIPP/SUGDIPP/SAPGPP/SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Administrativa Demandante: CIIPP/SUGDIPP/SAPGPP/SEPLAG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais a serem utilizados como cortesias e brindes para os servidores inovadores e agentes externos em visitas técnicas, entregues em cursos, oficinas realizados pela Superintendência de Governo Digital e Inovação em Políticas Públicas, e evento de inauguração do espaço físico do Laboratório do Sistema de Inovação em Práticas Públicas (LabSin), conforme especificação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo		Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total	Vir. Acum.
LOT E 0 01	1	00002 78		SACOLA - TIPO: ECOLÓGICA; MATERIAL: ALGODÃO; COR: CRU; GRAMATURA: TECIDO COM 180G/M²; IMPRESSÃO: FRENTE COM 5 CORES, OUTRO LADO EM PRETO E BRANCO; MEDIDAS: SACOLA COM LARGURA MÍNIMA DE 400,00 MM, ALTURA MÍNIMA DE 400,00 MM E PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 100,00 MM; ALÇAS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 500,00 MM E LARGURA MÍNIMA DE 25,00 MM.; ARTE: DEFINIDA PELA UNIDADE DEMANDANTE. - PERSONALIZADA: CONFORME MODELO E DEVERÁ TER COSTURA REFORÇADA.	UN - 1 - UNIDADE	150,00	18,30	2.745,00	2.745,00
				CAMISETAS GOLA CARECA COM SUBLIMADA PEITO E COSTA: MEIA 100% POLIÉSTER, MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM REFORÇO DE COSTURA DUPLA. - GRAMATURA DE 100 G. CAMISETAS INTEIRAS, CORES A DEFINIR	UNIDADE	100,00	28,00	2.800,00	2.800,00
LOT E 0 02	1	00004 83		CANETA - TIPO: ECOLÓGICA SUSTENTÁVEL; TINTA: AZUL; CORPO DA CANETA: CILÍNDRICO; MATERIAL DO CORPO DA CANETA: PAPELÃO; ACABAMENTO DO CORPO DA CANETA: FOSCO; COR DO CORPO DA CANETA: PAPELÃO / CRU; MATERIAL DO CLIPE: PLÁSTICO RESISTENTE; ACABAMENTO DO CLIPE: COR VERDE; PONTA DA CANETA: RETRÁTIL; COMPRIMENTO: 140,00 MM; DIÂMETRO DA CANETA: 15,00 MM; COMPLEMENTO: CANETA ESFEROGRÁFICA ECOLÓGICA COM MATERIAL EM PAPELÃO, COM CLIPE E PONTEIRA DE PLÁSTICO, DEVERÁ TER TAMANHO MÍNIMO DE 140 MM X 15 MM; DEVERÁ TER GRAVAÇÃO EM SILK/VUTAMPOGRAFIA, COM OS LOGOTIPOS DA UNIDADE DEMANDANTE, CONTENDO FRASE E DUCATIVA E FAIXA COM ELEMENTOS.	1 - Unidade de	150,00	3,18	477,00	477,00
				BLOCO DE ANOTAÇÕES - TIPO: SEM PAUTA E PERSONALIZADO; MATERIAL: PAPEL RECICLADO; COR: BRANCA; NÚMERO VIAS: 1 VIA; QUANTIDADE DE FOLHA: 50 FOLHAS; ACABAMENTO: COLADO; GRAMATURA: PAPEL DE 75 G/M²; ALTURA: NO MÍNIMO 210 MM; LARGUR	UN - 1 - UNIDADE	200,00	13,48	2.696,00	2.696,00
Total (R\$):						914,07	43.900,50	43.900,50	

HASH: 7166529606edd34f80570c4fdb4c66. Juntado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIÁ CRMOND.



SEPLAG/CI20242495A



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>



Documento assinado digitalmente, sob o id: em https://autenticar.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507. Assinado por: ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO em 26/08/2024, 08:57:04 por MARIÁ CRMOND.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

Itens						
Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total
05	05	OS. UNIDADE.		0	0	
			Total (R\$): 014,07 43.900,50 43.900,50			

- 1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.
- 1.4. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: Considerando as aquisições de itens da mesma natureza para eventos de anos anteriores.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões, pois possuem especificação usuais de de mercado
- 1.6. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: bens de consumo.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que a entrega será realizada de forma única.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.
- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será

HASH: 7166329606edd34f80570c4fdb4c64. Juntado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIJA OSMOND.



SEPLAG/00063/2024



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, e o artigo 10º da Lei nº 11.743/2008, em 26/08/2024, às 11:36:11, pelo usuário ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA, CPF nº 030.808.808-00, em nome do GOVERNO DE MATO GROSSO, através do sistema de assinatura digital SEPLAG/00063/2024. Assinado por: ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO em 21/07/2024.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação é necessária visto que compete a Coordenadoria de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas a realização de eventos, tais como workshops, palestras, oficinas e etc, que buscam disseminação de conhecimento no âmbito corporativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A solução a ser contratada consiste na simples aquisição de itens, conforme listado acima, visto a sua utilização nos eventos realizados pela coordenadoria.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução do objeto, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.2 Amostra e/ou prova de conceito:

HASH: 7166529606e6dd34f80570c4fdb4c66. Juntado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIZA OSMOND.

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 26/08/2024 às 11:36:11, pelo usuário ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA, COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11. Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507



SEPLAG/CIC/2024/2495A



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

Na presente contratação será exigida amostra e, devendo ser seguidos os seguintes parâmetros:

- 6.2.1.A entre de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste termo de referencia.
- 6.2.2. O licitante de melhor proposta terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o envio da amostra, após solicitado pela administração pública.
- 6.2.3. A amostra, aprovada ou não, deverá ser retirada pelo licitante em até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação ou recusa da mesma. Caso não seja retirada pelo licitante, a amostra será descartada.
- 6.2.4. Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.
- 6.2.1.5. O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

- 7.1. Prazo de execução
- 7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.
- 7.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento.
- 7.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.
- 7.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 7.6. Local de execução.

HASH: 7166529606edd34f80570c4fdb4c64. Juntado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIZA OSMOND.



SEPLAG/00063/2024



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 26/08/2024 08:57:04 por MARIZA OSMOND. Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 26/08/2024 08:57:04 por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA. Assinado por: ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO em 26/08/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

7.16. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.17. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 1.1 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 26/08/2024 08:57:04 por MARIJA OSMOND.



SEPLAG/00063/2024



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto

Documento assinado digitalmente, consulte em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/signet/assina/assina.asp?documento=Fls0063/2024/00063/2024>, assinado por: ANGÉLICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA em 26/08/2024 às 11:36:11.



SEPLAG/00063/2024

HASH: 7166329606edd34f80570c4fdb4c64. Junçado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIJA OSMOND.



Assinado com senha por ANGÉLICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. A Fiscalização e Gestão será exercida pelos seguintes servidores:

9.16.1. Gestor do Contrato: Angélica de Andrade Monteiro - matrícula: 227602

9.16.2. Fiscal do Contrato: Alessandra Gonçalves de Oliveira - matrícula: 203037

9.16.3. Fiscal Substituto: Flávia Pimenta de Medeiros Calmon - matrícula: 249154 .

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e,

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 10º da Lei nº 14.133/2021, em 26/08/2024 às 11:36:11, pelo servidor público ANGÉLICA DE ANDRADE MONTEIRO, matrícula nº 227602, cargo de FISCAL DO CONTRATO, em exercício no cargo de FISCAL DO CONTRATO, em 26/08/2024, em nome do Estado de Mato Grosso, por meio do sistema de assinatura eletrônica, em conformidade com o artigo 10º da Lei nº 14.133/2021.



SEPLAG/CIC20242495A

HASH: 7166329606edd34f80570c4fdb4c64. Gerado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIA OSMOND.



Assinado com senha por ANGÉLICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

HASH: 7166529606edd34f80570c4fdb4c64. Juntado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIZA OSMOND.



SEPLAG/C20242495A



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 10º da Lei nº 11.743/2008, em 26/08/2024, às 11:36:11, pelo servidor público ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA, COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11, em nome do GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Assinado por: ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO em 26/08/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

10.2.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas

Documento assinado digitalmente, conforme artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26/08/2024 às 08:57:04 por MARIA CRISTINA. Assinado por: ANGÉLICA DE ANDRADE MONTEIRO em 26/08/2024.



SEPLAG/00063/2024

HASH: 7166529606edd34f80570c4fdb4c64. Juntado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIA CRISTINA.



Assinado com senha por ANGÉLICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no

Documento assinado digitalmente, conforme http://www.sigadoc.mt.gov.br/signature/validacaoDocumentoFisico.asp?FORMADEFUNCAO=7. Assinado por: ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO em 26/08/2024.



SEPLAG/00063/2024

HASH: 7166329606edd34f80570c4fd84c64. Juntado em 26/08/2024 08:37:04 por MARIZA OSMOND.



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de

HASH: 7166529606edd34f80570c4fdb4c64. Juntado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIJA OSMOND.



SEPLAG/00063/2024



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

HASH: 7166329606edd34f80570c4fdb4c64. Juntado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIJA OSMOND.

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 26/08/2024, às 08:57:04, pelo usuário MARIJA OSMOND, em nome do GOVERNO DE MATO GROSSO, através do sistema de assinatura digital desenvolvido pelo SEPLAG/MT. Assinado por: ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO em 26/08/2024.



SEPLAG/00063/2024



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 1 % do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista a necessidade de assegurar a capacidade entrega dos itens.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Não será exigida habilitação técnica nesta licitação, pelas seguintes razões: visto a simplicidade dos itens a serem adquiridos, não requer qualificação específica.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

12.2. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes

Documento assinado digitalmente, conforme Lei nº 14.186/2011, em http://www.ti.com.br/portal/assinatura/validarDocumento?token=50f8380b0f5e5c33077. Assinado por: ANGÉLICA DE ANDRADE MONTEIRO em 26/08/2024, 08:57:04 por MARIJA OSMOND.



SEPLAG/CIC20242495A

HASH: 7166529606e6edd34f80570c4fdb4c66. Juntado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIJA OSMOND.



Assinado com senha por ANGÉLICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.1. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.2. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. Não será exigida nesta contratação a subrogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque não se trata de contratação de serviços ou obras.

12.5. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

HASH: 7166329606edd34f80870c4fd84c64. Junçado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIJA OSMOND.

Documento assinado digitalmente, conforme em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/signature/validarDocumento?chave=50f68800b0f6c53087>. Assinado por: ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO em 21/07/2024, WASHINGTON FERRAZ DA SILVA em 21/07/2024, SANDRO LUIZ BORGES CARLOS em 03/08/2024, MARCELO BEZERRA OLIVEIRA DOS SANTOS em 21/08/2024.



SEPLAG/00063/2024



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois a natureza dos objetos é usualmente executado pelo mercado em geral.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será fechado.

15.3. O certame licitatório está dividido em 5 (cinco), com quantidades solicitadas, conforme o Termo de Referência.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser inferior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes,

HASH: 7166329606edd34f80570c4fdb4c64. Junçado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIJA OSMOND.



SEPLAG/00063/2024



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA

Documento assinado digitalmente, verifique em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>. Assinado por: ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA em 26/08/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 11.101

Projeto/Atividade(Ação): 1611

Programa: 356

Unidade Gestora: 001

Fonte de despesa: 1.500.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.008

3.3.90.32.031

3.3.90.32.032

3.3.90.32.099

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício
Custo total estimado (R\$): 0,00				

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

O contratado deverá fornecer o(s) bem (ns) em excelente(s) condições de uso;

17.2. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.3.A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o

Documento assinado digitalmente, conforme artigo 7º da Lei nº 11.342/2006, e/ou artigo 10º da Lei nº 11.342/2006, em 26/08/2024 às 11:36:11, pelo usuário ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA, CPF: 030.101.100-00, em 26/08/2024 às 11:36:11, em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507. Assinado por: ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO em 21/07/2024.



SEPLAG/00063/2024

HASH: 7166329606edd34f80570c4fdb4c64. Junçado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIA OSMOND.



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

contratante.

17.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (...) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.9. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

HASH: 7166329606edd34f80570c4fdb4c64. Junçado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIZA OSMOND.



SEPLAG/C20242495A



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA

Documento assinado digitalmente, consulte em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507> ou em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>. Assinado por: ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA em 26/08/2024 às 11:36:11.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

17.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.12. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento antecipado.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

HASH: 7166529606edd34f80570c4fdb4c64. Junçado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIJA OSMOND.

Documento assinado digitalmente, conforme o link em <https://sefaz.mt.gov.br/portal/seguranca/validacao/validacaoDocumentoFiscal.aspx?IDDocumentoFiscal=00063/2024>, assinado por: ANGÉLICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA em 26/08/2024, em 08/08/2024, 8:57:04 por MARIJA OSMOND.



SEPLAG/IC20242495A



Assinado com senha por ANGÉLICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/07/2024.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

HASH: 7166329606edd34f80570c4fdb4c64. Junçado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIJA OSMOND.



SEPLAG/00063/2024



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>, assinado por: ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA em 26/08/2024, 08:57:04.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 26/08/2024 08:57:04 por MARIJA OSMOND.



SEPLAG/CIC/2024/2495A

HASH: 7166529606edd34f80570c4fdb4c64. Juntado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIJA OSMOND.



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado,

HASH: 7166529606edd34f80570c4fdb4c64. Juntado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIJA OSMOND.



SEPLAG/C20242495A



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 2 dois dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

HASH: 7166529606edd34f80570c4fdb4c64. Junçado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIIA OSMOND.



SEPLAG/00063/2024



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 26/08/2024, às 11:36:11, pelo usuário ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA, COORDENADOR / CIIPP, em 26/08/2024, às 11:36:11, com IP 191.108.100.100. Assinado por: ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO em 26/08/2024.



GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

- 22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades

Documento assinado digitalmente, conforme o link em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/legis/assinado/public/autenticar?n=20181961-2507>. Assinado por: ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA em 26/08/2024, às 11:36:11.



SEPLAG/00063/2024

HASH: 7166529606edd34f80570c4fdb4c64. Junçado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIJA OSMOND.



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, e/ou a Lei nº 11.743/2008, em 26/08/2024, às 11:36:11, pelo usuário ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA, CPF: 030.101.101-01, em 26/08/2024, às 11:36:11.

HASH: 7166329606edd34f80570c4fdb4c64. Junçado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIZA OSIMOND.



SEPLAG/CIC20242495A



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>





GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

HASH: 7166529606edd34f80570c4fdb4c64. Juntado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIIA OSMOND.



SEPLAG/00063/2024



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA

Documento assinado digitalmente, conforme o link: <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>. Assinado por: ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO em 26/08/2024.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

24.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

25. SANÇÕES

25.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

Documento assinado digitalmente, conforme o artigo 7º da Lei nº 11.743/2008, em 26/08/2024, às 11:36:11, pelo usuário ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA, COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11. Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507



SEPLAG/00063/2024

HASH: 7166529606e6edd34f80570c4fdb4c64. Juntado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIJA OSMOND.



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

26. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 26.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 26.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- 26.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- 26.4. Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.
- 26.5. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- 26.6. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- 26.7. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- 26.8. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- 26.9. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal
- 26.10. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- 26.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

27. PÚBLICO ALVO

- 27.1. Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento de todo os servidores do poder executivo estadual e convidados a participarem dos eventos realizados pela Coordenadoria de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas.

Cuiabá julho de 2024

Elaborado por:

Angélica de Andrade Monteiro
Coordenadora de Intraempreendedorismo e
Inovação em Práticas Públicas

CIIPP/SEPLAG

HASH: 7166329606edd34f80570c4fd64c64. Junçado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIZA OSMOND.



SEPLAG/CI20242495A



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00063/2024

De acordo:

WASHINGTON FERNANDO DA SILVA

Superintendente de Governo Digital e Inovação em Práticas Públicas

SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS

Secretário Adjunto de Planejamento e Governo Digital

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 001/2024/CIIPP/SUGDIPP/SAPGPP/SEPLAG seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 001/2024/CIIPP/SUGDIPP/SAPGPP/SEPLAG, AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: julho de 2024

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos

Secretário do Estado de Planejamento e Gestão

HASH: 7166529606edd34f80570c4fdb4c64. Juntado em 26/08/2024 08:57:04 por MARIIA OSMOND.



SEPLAG/CI20242495A



Assinado com senha por ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO COSTA - COORDENADOR / CIIPP - 26/08/2024 às 11:36:11.
Documento Nº: 20181961-2507 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>

SIGA

Documento assinado digitalmente, válido em <https://autenticar.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20181961-2507>. Assinado por: ANGELICA DE ANDRADE MONTEIRO em 26/08/2024, 11:36:11.
WASHINGTON FERNANDO DA SILVA em 26/08/2024, 08:57:04. SANDRO LUIS BRANDAO CAMPOS em 26/08/2024, 08:57:04.



ERRATA

Considerando o Despacho nº 31969/2024/GAQ/SEPLAG, da Gerência de Aquisições, que fez observações necessárias para o prosseguimento do processo SEPLAG-PRO-2024/05422 referente à aquisição pretendida, apresentamos a presente **ERRATA** que visa adequar o Termo de Referência nº 001/2024/CIIPP/SUGDIPP/SAPGPP/SEPLAG, para a continuidade do processo, que tem como objetivo a aquisição de materiais a serem utilizados como cortesias e brindes para os servidores inovadores e agentes externos em visitas técnicas, entregues em cursos, oficinas realizados pela Superintendência de Governo Digital e Inovação em Políticas Públicas, e evento de inauguração do espaço físico do Laboratório do Sistema de Inovação em Práticas Públicas (LabSin).

Em resposta aos apontamentos da Gerência de Aquisições, procedemos com as seguintes retificações no Termo de Referência:

Item 2 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Subitem 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4

Onde se lê:

- 2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista que a entrega será realizada de forma única.
- 2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.
- 2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

Leia-se:

- 2.1. O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

Item 15 - PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

Subitem 15.1, 15.2, 15.3, 15.4, 15.5, 15.6

Onde se lê:

- 15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 15.2. O modo de disputa adotado será fechado.
- 15.3. O certame licitatório está dividido em 5 (cinco), com quantidades solicitadas, conforme o Termo de Referência.





15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser inferior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

Leia-se:

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Item 17 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Subitem 17.1, 17.7

Onde se lê:

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até (...) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Leia-se:

17.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

Item 19 - REAJUSTE

Subitem 19.1, 19.2, 19.3, 19.4, 19.5, 19.6, 19.7

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/07/2024.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.





- 19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

Solicitamos a anulação integral deste item juntamente com o subitens.

Item 25 - DAS SANÇÕES

Subitem 25.1

Onde se lê:

25.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

Leia-se:

25.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

- a) Atraso de até [...] dias úteis, multa de [...] % sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;
- b) A partir do [...] dia útil até o limite do [...] dia útil, multa de [...] % , sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do [...] dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, às seguintes sanções:

I –advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II –multa de [...] % sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em [...] % . Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III –multa de [...] % sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;IV –impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V –declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.





25.4.1. A sanção prevista no item de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de [...] % ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

25.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE.

25.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso.

25.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento–SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

25.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I –a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II –não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III –as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

Quanto à indicação da Fiscalização do Contrato, informamos que o Termo de Responsabilidade e Compromisso dos fiscais designados conforme previsto no Termo de Referência, segue juntado à fls. 81-83.

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2024..

Angélica de Andrade Monteiro

Coordenadora de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas
CIIPP/SEPLAG

